

LEI Nº 8.411, DE 6 DE MAIO DE 2021.

ELEVA, PARA A 2ª (SEGUNDA) ENTRÂNCIA, AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DE GIRAU DO PONCIANO, MATA GRANDE, SÃO JOSÉ DE TAPERA E FEIRA GRANDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam elevadas de 1ª (primeira) pra 2ª (segunda) entrância as Promotorias de Justiça das Comarcas de Girau do Ponciano, Mata Grande, São José da Tapera e Freira Grande.

Art. 2º Ficam criados 4 (quatro) cargos de Promotor de Justiça de 2ª (segunda) entrância, correspondente às Promotorias de Justiça das Comarcas de Girau do Ponciano, Mata Grande, São José da Tapera e Feira Grande.

Parágrafo único. Serão extintos os 4 (quatro) cargos de Promotor de Justiça de 1ª (primeira) entrância correspondente às Promotorias de Justiça referidas neste artigo, assim que forem declarados vagos por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de maio de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais